

TÍTULO: LGPD e Microempresas: A Ilusão da Igualdade Regulatória no Sistema de Dados Pessoais

Murilo Miquelini Mendes

A promulgação da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), representou um marco civilizatório no ordenamento jurídico brasileiro. No entanto, a sua aplicação às micro e pequenas empresas ainda revela uma dissonância crítica entre o ideal normativo e a realidade econômica nacional. Embora a Resolução CD/ANPD nº 2/2022 (atualizada pela Resolução nº 15/2024) tenha instituído um regime jurídico “diferenciado” aos agentes de pequeno porte, persistem obrigações centrais da LGPD, como a observância dos princípios fundamentais, das bases legais e dos direitos dos titulares. A ausência de um encarregado de dados, por exemplo, não isenta a empresa da criação de um canal de comunicação com o titular, exigindo uma estrutura mínima de atendimento, rastreabilidade e gestão de dados que, em muitos casos, sequer é compreendida pelos empreendedores. Diante desse cenário, o problema de pesquisa formula-se nos seguintes termos: a LGPD, mesmo com as flexibilizações normativas posteriores, continua inviabilizando a plena inserção das micro e pequenas empresas no mercado formal de dados, afrontando os princípios constitucionais da livre iniciativa, da livre concorrência e do tratamento favorecido às MPEs? O referencial teórico se ancora na Constituição de 1988 (arts. 170 e 179), na própria LGPD (art. 2º, V e VI) e nas resoluções da ANPD. A metodologia será qualitativa, com análise documental e bibliográfica, além da coleta de dados secundários do SEBRAE e da própria ANPD. Como consideração parcial, identifica-se que o custo técnico e informacional do compliance segue desproporcional à realidade das MPEs, gerando uma exclusão prática do mercado regulado de dados e ampliando riscos jurídicos. A pesquisa propõe alternativas regulatórias e interpretações sistêmicas que compatibilizem proteção de dados com a sobrevivência econômica dos pequenos negócios, reafirmando o papel do Estado como agente garantidor da isonomia material no ambiente regulatório digital.

Palavras-chave: LGPD; Dados; Empresas; Regulamentação; Adequação.

Referências

VIEIRA, L. C.; DOS SANTOS, V. L. A organização e o tratamento de dados pessoais nos órgãos da Administração Pública. *Em Questão*, Porto Alegre, v. 28, n. 1, p. 01–28, 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/emquestao/a/w3xQNY4bnytWk6MxzgyKgsy/?format=html>. Acesso em: 24 set. 2025.

GALINDO, P. M. D.; MEDEIROS, L. P. LGPD e arquivos permanentes: possibilidades de tratamento de dados pessoais sensíveis no contexto arquivístico. *Preservação e Acesso*, São Paulo, v. 1, n. 2, p. 1–15, 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pci/a/tb9czy3W9RtzgbWWxHTXkCc/?format=html>. Acesso em: 24 set. 2025.

RODRIGUES, L. C.; SOUSA, R. C. A proteção de dados como vantagem competitiva: um estudo à luz da Lei Geral de Proteção de Dados. *Revista de Ciências da Administração*, Florianópolis, v. 27, n. 1, p. 1–19, 2025. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/adm/article/view/82226>. Acesso em: 24 set. 2025.

RANGEL, I. C. P.; FERREIRA, L. C. Contextualização da Lei Geral de Proteção de Dados para os Pequenos Negócios. In: SEMANA ACADÊMICA, 10., 2023, Brasília. *Anais da Semana Acadêmica*. Brasília: Semana Acadêmica, 2023. p. 1–8. Disponível em: https://semanaacademica.org.br/system/files/artigos/49_contextualizacao_da_lei_geral_de_protecao_de_dados_para_os_pequenos_negocios_1.pdf. Acesso em: 24 set. 2025.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 29 mar. 2023.

BRASIL. [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018]. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD. Dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado. Brasília, DF: Presidência da República, 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm. Acesso em: 24 set. 2025.

BRASIL. **Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)**. *Resolução CD/ANPD nº 2, de 27 de janeiro de 2022*. Estabelece regras para a aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – pelos agentes de tratamento de pequeno porte. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, n. 19, p. 79-80, 28 jan. 2022. **Alterada pela Resolução CD/ANPD nº 15, de 24 de fevereiro de 2024**. Disponível em: <https://www.gov.br/anpd/pt-br>. Acesso em: 14 out. 2025.